

PROJETO DE LEI N° 012/2019, de 30 de abril de 2019.

**"CRIA CARGO E VAGAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

EDSON KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal., encaminho o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º- Fica criado na atual estrutura administrativa do município de Vale Real, a ser acrescido ao quadro de cargos de provimento efetivo constante do Artigo 3º da Lei 889, de 22 de abril de 2010, acrescentando à sua redação o que segue:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de ensino

Nº DE CARGOS: 06

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica acrescentado ao atual quadro de cargos de provimento efetivo em extinção no Município de Vale Real que trata o artigo 26-A os cargos abaixo elencados:

Denominação da categoria funcional: Educador Infantil 30 horas
Educador Infantil 40 horas

Art. 3º - Fica criado, na atual estrutura de cargos e funções do Município, a ser acrescido ao número de vagas já existentes na atual estrutura administrativa de que trata o artigo 3º da Lei 889/2010, a seguinte vaga:

Cargo	Vagas
Farmacêutica	01

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENSINO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

a) **Descrição sintética da Função:** Executar as atividades indissociáveis de cuidar e educar crianças de 0 a 6 anos.

b) **Descrição analítica da Função:** Executar trabalhos de cuidado e acompanhamento de criança em todos os momentos nas áreas de saúde alimentação, higiene, vestuário e atividades propostas. Auxiliar na realização de atividades que proporcionem o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Auxiliar no planejamento, na execução e na avaliação de projetos e atividades que proporcionem o desenvolvimento pessoal e social da criança nos campos do brincar, do movimento, do conhecimento de si e do outro conforme supervisão e /ou orientação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Auxiliar no planejamento, na execução e na avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cultural da criança nos campos das artes visuais, do conhecimento do mundo, da língua escrita, da língua oral, da matemática, da ciência e da música, conforme supervisão e/ou orientação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Participar da avaliação da criança mediante acompanhamento do seu desenvolvimento realizando registros conforme supervisão e/ou orientação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Participar da elaboração e cumprimento do plano de trabalho. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar de cursos de aperfeiçoamento, treinamentos, seminários, palestras, sessões de estudo, reuniões pedagógicas /administrativas e eventos relacionados à educação. Participar das reuniões de pais promovidas pela escola. Participar da organização física e pedagógica do ambiente de trabalho observando as etapas do desenvolvimento da criança, seguindo orientações da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Zelar pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança. Manter os pais ou responsáveis informados sobre o desenvolvimento da criança em suas dificuldades e necessidades seguindo orientações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Auxiliar na execução de estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento infantil conforme supervisão e/ou orientação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 30 horas semanais

- b) ESPECIAL: Poderá ser solicitado aos sábados, domingos, feriados e à noite, para participação de treinamentos, cursos, reuniões e eventos relacionados à Educação. Sujeito ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino médio Modalidade Normal (Magistério) ou Curso Normal – Aproveitamento de Estudos com habilidade em educação infantil e séries iniciais

RECRUTAMENTO:

- a) mediante Concurso Público

PROJETO DE LEI N° 012/2019

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhores vereadores !**

O projeto de lei que ora encaminhamos para a apreciação desta Casa trata da necessidade de criação do cargo de Auxiliar de Ensino no plano de cargos e funções do Município, em virtude de atribuições atualizadas e criação de nomenclatura adequada às funções desempenhadas. Além de adequação dos requisitos de escolaridade em comparação com a atual descrição no cargo de Educador Infantil.

Desta forma o cargo de Educador Infantil atual ficará em extinção e todas as novas contratações para as Escolas de Educação Infantil e Séries iniciais serão para o cargo de Auxiliar de Ensino.

A criação da vaga de Farmacêutica visa suprir as exigências do Conselho Regional de Farmácia que exige profissional na Unidade Básica de Saúde de Arroio do Ouro que hoje não tem profissional habilitado para distribuição de medicamentos principalmente antibióticos/receita especial.

Sabendo que o projeto atende o interesse público e a necessidade de continuidade dos serviços na área de educação e saúde, solicitamos a votação e aprovação do projeto que ora remetemos a esta Casa.

Atenciosamente,

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal